



PROJETO DE LEI Nº 14/2024-L

MODIFICA ARTIGO DA LEI Nº 3.212, DE 8 DE MAIO DE 2017, QUE “PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA QUE ESPECIFICA, SEM PREJUÍZO DE PROIBIÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º O inciso I, do art. 10, da Lei nº 3.212, de 08 de maio de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10º - (...)

I – multa de 150 (cento e cinquenta) UFESPs ao estabelecimento comercial que descumprir o disposto nesta Lei;

Art. 2º O art. 10, da Lei nº 3.212, de 08 de maio de 2017 passa a vigor acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 10º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

Parágrafo único. “O proprietário ou inquilino do imóvel residencial ou comercial, conforme o caso, ficarão sujeitos às mesmas penalidades.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

Os Vereadores

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S656NXA4754R840K>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S656-NXA4-754R-840K

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 14 / 2024 - Chave de Validação: S656-NXA4-754R-840K